



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 523/2024/CI/DPG

Procedência: Parecer 137/2024/CONJUR/DPG (0583466).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009).

Finalidade: Análise da fase interna do procedimento.

I - INTRODUÇÃO

Os autos tratam de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer quanto a fase inicial do procedimento.

Salienta-se dizer que a atuação deste controle interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

II - CONSIDERAÇÕES

- Estudo Técnico Preliminar - DITI/DTIC/DG/DPG (0558971);
- Documento de Formalização de Demanda nº 9/2024/DITI/DTIC/DG/DPG (0567520);
- Certidões Negativas de Débitos (0569219/0569468/0569225/0569227/0569228/0569483);
- Declaração SICAF (0582714);
- Declaração inciso XXXIII, art. 7º CF (0569472);
- Declaração de Notória especialização e Idoneidade (0569480/0569487);
- Atestado de Capacidade Técnica (0569495);
- Proposta comercial (0569505);
- Mapa de Risco (0567586);
- Autorização para contratação direta por inexigibilidade de Licitação (0569937);
- Classificação Orçamentária (0569981);
- Termo de Referência 53/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG (0576665);
- Minuta de Contrato (0579229);
- Justificativa da Escolha do Fornecedor (0581759);

- Documentação acerca da justificativa de preço (0581849/0581853/0581855/0581858/0581862/0581864);

- Declaração 309/2024/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0582488), do Ordenador de Despesas;
- Pedido de Empenho nº 32601.0001.24.00019-6 (0582498);
- Portaria 1967/2023/DPG-CG/DPG (0582646), agente de contratação;
- Checklist Inexigibilidade (0582649); e
- Parecer 137/2024/CONJUR/DPG (0583466).

III - ANÁLISE

O Processo fora instruído para Contratação direta por inexigibilidade, conforme o art. 74 da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, nos termos da tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	15881	Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública e disponibilização de Tecnologia para as publicações.	12 (Mês)	2.970,00	35.640,00
Total					R\$ 35.640,00

Estando os autos instruído com documentação pertinente à referida contratação com: Estudo Técnico Preliminar, Formalização de demanda, Classificação Orçamentária, Mapa de Risco, Autorização da autoridade competente, Habilitação do contratado, Justificativa da Escolha do Fornecedor, Documentação acerca da justificativa de preço, Portaria do Agente de contratação e Disponibilidade orçamentária através do pedido de empenho nº 32601.0001.24.00019-6 no valor de **R\$ 35.640,00** (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Consta Termo de Referência e Minuta de Contrato (0576665/0579229), que tratou de instrumentalizar o procedimento para a inexigibilidade do objeto pretendido.

A Consultoria Jurídica manifestou-se a favor através do seu opinativo pela: "*possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021, desde que atendidas as recomendações/ressalvas constantes no presente opinativo, conforme artigo 189 §2º da Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024*".

A análise tem como objetivo os procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

IV - APONTAMENTOS

- Certidão judicial civil negativa vencida; e
- Ausente Acolhimento da Justificativa da Escolha do Fornecedor pela autoridade competente.

V - CONCLUSÃO

Diante do exame em tela, o processo encontra-se apto ao prosseguimento, devendo ser sanado os apontamentos deste parecer, bem como as recomendações do parecer jurídico.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação deste Parecer e Parecer 137/2024/CONJUR/DPG (0583466).

Em 18 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 18/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0584530** e o código CRC **BDC953DF**.
